



EMENDA MODIFICATIVA Nº ⁴⁴ ~~001~~/2018 - CDESCTMAT

(Do Senhor Deputado Cláudio Abrantes)

Ao Projeto de Lei nº 1998/2018, que " autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto - PGT, e dá outras providências. "

Deem-se ao *caput* do art. 2º e aos seus incisos as seguintes redações:

Art. 2º Compete ao PGT, em consonância com a Política Distrital de Desenvolvimento Rural e em apoio às Instituições oficiais que a executam:

I – promover, estimular, coordenar e implementar programas e projetos para cumprimento da sua finalidade;

II – incrementar a integração das cadeias produtivas do setor agropecuário, por meio da realização de atividades técnicas, esportivas, culturais e sociais dentro do Parque de Exposições Agropecuárias da Granja do Torto;

III – articular-se com os órgãos públicos e entidades privadas para cumprimento das suas finalidades;



IV – estimular processos de inovação para o setor agropecuário e agroindustrial no âmbito de sua atuação;

V – fomentar negócios nos setores agropecuário, agroindustrial e de economia de prestação de serviços dentro da sua finalidade.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem a finalidade de definir com precisão a competência e a área de atuação do Parque Granja do Torto.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado CLAUDIO ABRANTES
PDT